



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Luís Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62

LUIS CORREIA - PIAUÍ



CONTRATO Nº. 005/2020 **REF. INEXIGIBILIDADE 003/2020**

Contrato que entre si celebram **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI**, e a empresa **CONTAB - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI.**, para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Contabilidade Pública dessa Câmara Municipal.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI**, com sede na Rua Jonas Correia, 316, Centro, Luís Correia –PI, registrada no CNPJ nº. 04.363.352/0001-62, neste ato representada pelo Presidente Vereador **JOSÉ MARIA SILVA SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Luís Correia – PI, adiante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **CONTAB - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI.**, portadora do CNPJ/MF nº 05.441.330/0001-36, com sede na Rua Florindo de Castro, nº 475, Sala 05, Centro, CEP:64200-430, Parnaíba – PI, neste ato representada pelo Senhor **ORIANO PINTO DE ARAUJO**, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Contabilidade Pública, com consultoria e elaboração de balancetes mensais, prestação de contas ao TCE, elaboração e encaminhamento ao TCE e de relatórios da LRF, respostas notificações do TCE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição a Inexigibilidade nº. 003 / 2020 – Câmara Municipal de Luís Correia - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos para pagamento dos serviços contábeis correrão por conta do Código Orçamentário próprio do orçamento da Câmara Municipal de Luís Correia –PI, na fonte 100, sob o elemento de despesa 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA**, se obrigará a:

Tiago Costa de Moraes

Maria Ines Rodrigues Ferreira Raenna Sâmela Sousa Veras



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Luis Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62

LUIS CORREIA - PIAUÍ



Parágrafo Primeiro: Executar os serviços contábeis, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contábeis objeto deste contrato;

Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para o início dos serviços contábeis será de no máximo 10 (dez) dias, após a data de assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de 21.01.2020 e findar-se na data de 31.12.2020;

Parágrafo Segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos **serviços contábeis**.

CLÁUSULA OITAVA: O valor global dos serviços contábeis contratados é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mediante apresentação das respectivas faturas.

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços contábeis já executados, ou ainda, se a **CONTRATADA**:

- Deixar de cumprir os prazos estipulados no presente contrato;
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contábeis contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.





CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Luís Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62

LUÍS CORREIA - PIAUÍ



CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE estabelecerá multa a CONTRATADA, no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início dos serviços contábeis.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Luís Correia (PI), para dirimirem dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Luís Correia (PI), 21 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:




Jose Maria Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA:

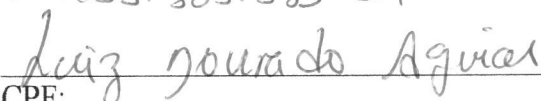


CONTAB - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA EIRELI
Oriano Pinto de Araújo

TESTEMUNHAS:



CPF: 055.865.585-19



CPF: 872-699-933-53

